



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-

1200CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Ata de Registro de Preços nº 017/2023

Aos onze dias do mês de outubro de 2023, nas dependências do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, situado na Rua Flores da Cunha, 102, centro, em Vista Alegre do Prata, RS, a Comissão de contratação, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital Pregão eletrônico supracitado, aquelas enunciadas abaixo e nos seus correspondentes itens, conforme segue:

1. DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2023.

2. DOS VENCEDORES

As licitantes vencedoras registradas para o item cotado são as seguintes, sendo a quantidade mínima de uma unidade e a máxima a prevista no quadro abaixo:

10719 - FCC DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ACESS POINT COM POE COMPATÍVEL COM CONTROLADORA UBIQUITI UNIFI: - INTERFACE DE REDE: 1 PORTA GIGABIT ETHERNET - GRAU DE PROTEÇÃO: IP54 - ANTENA: 2.4 GHZ: 4 DBI, 5 GHZ: 5.5 DBI - TAXA DE THROUGHPUT: 2.4GHZ: 600MPBS, 5GHZ: 2400MBPS - PADRÕES WI-FI 802.11 A/B/G/WIFI4/WIFI5/WIFI6 - VLAN 802.1Q - FAIXA DE VOLTAGEM SUPORTADA: 44 TO 57VDC - FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM INJETOR POE INCLUSA - CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 18.5W - BSSID ATÉ 8 POR RÁDIO - SEGURANÇA WIRELESS (WPA/WPA2/WPA3) - CLIENTES SIMULTÂNEOS: 300+ - CERTIFICAÇÕES CE, FCC, IC - KITS DE MONTAGEM PAREDE/TETO - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -30 A 60° C - UMIDADE DE OPERAÇÃO DE 5 A 95% SEM CONDENSAÇÃO. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SENDO OBRIGATÓRIO A ENTREGA DO CERTIFICADO DE GARANTIA JUNTO AO EQUIPAMENTO.	UN	UBIQUITI	20	1.275,00	25.500,00
Total estimado do Fornecedor:						25.500,00
10720 - JUV COM DE EQUIP DE INFORM TICA LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
2	COMPUTADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: - FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.5GHZ (SEM TURBO, SEM OVERCLOCK) - LITOGRAFIA MÁXIMA DE 7NM - TDP MÁXIMO: 65W - CACHE MÍNIMO: 18MB - NÚCLEOS MÍNIMOS: 6 COOLER BOX PLACA MÃE: - LGA 1700 OU AM5 - CHIPSET H610 OU AMD B650M - MEMÓRIA EXPANSÍVEL A 32GB DDR3/DDR4 - LAN GIGABIT - ARMAZENAMENTO SATA 6GB/S - PAINEL TRASEIRO: MÍNIMO 6 USB 2.0/3.0 MEMÓRIA: - 8GB DDR4 FREQUÊNCIA MÍNIMA 2666HZ VÍDEO ONBOARD ARMAZENAMENTO: - SSD 512GB SATA 3 6GB/S LEITURAS: 500MB/S E GRAVAÇÕES: 500MB (2.5") - FONTE: ATX 350W REAL SELO 80 PLUS -KIT MULTIMÍDIA NORMAS ABNT2 (APB-0005): - TECLADO: À PROVA DE LÍQUIDOS, PLUG-AND-PLAY -MOUSE ÓPTICO COM RODA DE ROLAGEM (SCROLL), ALIMENTAÇÃO USB E COR PRETA -GABINETE: ATX, MÍNIMO DE 3 BAÍAS. -SISTEMA: WINDOWS 10 PRO X64 OEM LICENCIADO E LICENÇA OFFICE PRO PLUS 2021 COM RESPECTIVAS LICENÇAS COLADAS NO GABINETE. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	MARCA PROPRIA	18	2.200,00	39.600,00
11	SWITCH 16 PORTAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS - CONSUMO DE ENERGIA: 13.3W - CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 32 GBPS - TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 23.8 MPPS - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	TP LINK	3	410,00	1.230,00
Total estimado do Fornecedor:						40.830,00
9766 - I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
3	ESTABILIZADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - TENSÃO DE ENTRADA: 120V/220V - VOLTAGEM DE SAÍDA: 115V - QUANTIDADE DE TOMADAS: 4 - POTÊNCIA DE PICO/NOMINAL: 500VA - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	COLETECK	17	105,00	1.785,00





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-

1200CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

10	ROTEADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - PADRÕES WI-FI 5, IEEE 802.11ACNA 5 GHZ, IEEE 802.11NGB 2.4 GHZ - VELOCIDADE DE WIFI AC1350, 5 GHZ: 867 MBPS (802.11AC), 2.4 GHZ: 450 MBPS (802.11N) ANTENA: - 3 X ANTENAS DE 2.4 GHZ - 2 X ANTENAS DE 5GHZ CARACTERÍSTICAS WIRELESS: - PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ, IEEE 802.11BGN 2.4GHZ - VELOCIDADES WIRELESS 450MBPS(2.4GHZ), 867MBPS(5GHZ) - FREQUÊNCIA 2.4-2.5GHZ, 5.15-5.25GHZ - POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO CE(20DBM (2.4G), 23DBM (5G)) - MODOS WIRELESS ROTEADOR WIRELESS, WDS (FOUR ADDRESS), WDS (AP + APC) - SEGURANÇA WIRELESS WEP, WPAWPA2, WPA-PSKWPA2-PSK GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	TP LINK	5	215,00	1.075,00
12	SWITCH 24 PORTAS COMPATÍVEL COM CONTROLADORA UBIQUITI UNIFI: - 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS - CONSUMO DE ENERGIA: 25W - CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 32 GBPS - TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 38,69 MPPS - GERENCIÁVEL LAYER 3 - 02 PORTAS SFP DE 1 GIGA - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	UBIQUITI	5	1.999,00	9.995,00
13	SWITCH 48 PORTAS COMPATÍVEL COM CONTROLADORA UBIQUITI UNIFI: - 48 PORTAS 10/100/1000 MBPS - CONSUMO DE ENERGIA: 40W - CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 32 GBPS - TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 77.376 MPPS - GERENCIÁVEL LAYER 3 - 04 PORTAS SFP DE 1 GIGA - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	UBIQUITI	2	3.435,00	6.870,00
14	SWITCH 8 PORTAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - 8 PORTAS 10/100/1000MBPS - CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 3.9W - CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 16GBPS - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	TP LINK	3	129,00	387,00
Total estimado do Fornecedor:						20.112,00
5635 - LOVISON DECOL LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
4	MÓDULO SFP BIDIRECIONAL PAR 10KM MONOMODO: - PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3Z, CSMA/CD, TCP/IP - CABO FIBRA DE MODO ÚNICO - TAXA DE DADOS 1.25GBPS	UN	BIDI	10	123,00	1.230,00
Total estimado do Fornecedor:						1.230,00
5407 - KALINOVSKI KALINOVSKI LTDA ME						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
5	MONITOR DE VÍDEO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - TAMANHO: 21,5" IPS FULL HD - BRILHO: 250 CD/M ² - RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 - CONTRASTE ESTATICO: 3000:1 - SUPORTE DE CORES: 16,7M - PIXEL PITCH: 0,2745 X 0,2745 MM - TEMPO DE RESPOSTA: 5MS FREQUÊNCIA: - H: 30 - 83 KHZ / V: 56 - 75 HZ - ÂNGULO DE VISÃO: 178° / 178° - ENTRADAS/SAÍDAS: D-SUB, HDMI E HP OUT - FONTE: ADAPTADOR EXTERNO - CONSUMO DE ENERGIA: 19,0W ACESSÓRIOS: - FONTE DE ALIMENTAÇÃO E CABO HDMI - PRODUTO NA COR PRETO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	CONCORDIA	19	464,00	8.816,00
Total estimado do Fornecedor:						8.816,00
8859 - BERNARDO DANIEL ME						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
6	MULTIFUNCIONAL A LASER COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - IMPRIME, DIGITALIZA E FAZ CÓPIAS. - IMPRESSÃO DUPLA FACE AUTOMÁTICA. - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER. - POSSUI DISPLAY TÁTEL PARA VISUALIZAR O PROCESSO. - POSSUI CONEXÃO BLUETOOTH E ENTRADA USB. - CAPACIDADE MÁXIMA DE 250 FOLHAS. - SUPORTA PAPEL TAMANHO A4, A5, A6, B5 JIS, OFÍCIO, CARTÃO POSTAL JAPONESA, CARTÃO POSTAL JAPONESA COM DUPLO GIRADO, ENVELOPE B5, ENVELOPE C5, ENVELOPE DL, 76.2 X 127 MM - 215.9 X 355.6 MM, 104.9 X 148.59 MM - 215.9 X 355.6 MM, ENVELOPE N10, ENVELOPE MONARCA, 4 X 6" , 5 X 8" , CARTA, LEGAL, EXECUTIVO, A5-R, PERSONALIZADO, 16K (195 X 270 MM), 16K (184 X 260 MM), DECLARAÇÃO, B6 JIS. - GRAMATURA DO PAPEL: BANDEJA PADRÃO 60 ATÉ 120G/M2 E BANDEJA MANUAL 60 ATÉ 200G/M2 - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	ELGIN	8	3.149,00	25.192,00
8	NOTEBOOK COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: - FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.5GHZ (SEM TURBO, SEM OVERCLOCK) - MEMÓRIA CACHE: 8MB - MEMÓRIA RAM: 8GB 2666 MHZ - SSD NVME M.2: 512GB - TAMANHO TELA: FULL HD 15,6 - LICENÇA WINDOWS 10 PRO OEM - LICENÇA OFFICE PRO PLUS 2021 - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	LENOVO	9	2.200,00	19.800,00
Total estimado do Fornecedor:						44.992,00
10739 - M A DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVI O LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
7	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA COM AS SEGUINTEES ESP - IMPRIME, DIGITALIZA E FAZ CÓPIAS. - IMPRESSÃO DUPLA FACE MANUAL. - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA. - CAPACIDADE MÁXIMA DE 100 FOLHAS. - POSSUI 2 BANDEJAS. - SUPORTA PAPEL TAMANHO CARTA, A4, EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6,	UN	HP INKTANK 416	4	799,00	3.196,00





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-

1200CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

OFÍCIO, OFÍCIO MÉXICO, OFÍCIO 9, 5 X 7 "; FOLIO, FOTO 10 X 15 CM, ENVELOPE N10, FOTO 13 X 18 CM, FOTO 16:9, ENVELOPE PERSONALIZADO (54 X 86 MM - 215.9 X 1.200 MM). - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
Total estimado do Fornecedor:						3.196,00
10740 - VISIONTEC SOLU ES EMPRESARIAIS LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit	Valor Total.
9	PROJETOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - SISTEMA DE PROJEÇÃO: LCD TFT DISPLAY - RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 (XGA) - LUMENS 3400 - CONTRASTE: 4000:1 - LENTE: 5PÇS, FOCO MANUAL - ZOOM: ELETRÔNICO - ROTAÇÃO DE IMAGEM: 360 - AUTO-FALANTE EMBUTIDO: 5WRMS - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	HAMY	2	1.290,00	2.580,00
Total estimado do Fornecedor:						2.580,00

2.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio econômico-financeiro.

2.2. O Município monitorará os preços dos produtos, avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.3. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

3. DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de um ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

4. DO CONTRATO

Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão celebradas Ordens de Fornecimento específicas com as empresas, em posteriores e diversas solicitações, conforme disposto no item 5 desta Ata.

5. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E CONTRATAÇÃO:

5.1. Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes, mediante a Autorização de fornecimento.

5.2. A Autorização/Nota de Empenho formaliza a contratação do sistema de Registro de Preços, servindo de instrumento contratual para os fins de lei, sem prejuízo do caráter vinculatório obrigacional da Ata de Registro de Preços.

5.3. Para a emissão da Nota de Empenho visando à realização do negócio jurídico e de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da Administração, a Secretaria competente, dentro da programação de compras, deverá efetuar a solicitação da aquisição, com a quantidade necessária para a ocasião e o destino dos bens.

5.4. Na Nota de Empenho constarão as quantidades a serem entregues, a data de solicitação, a dotação orçamentária, a vinculação ao Edital e ao preço da proposta vencedora e a Unidade Administrativa vinculada ao objeto.

6. DO PRAZO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1. O produto será retirado de acordo com a necessidade do Município, durante a vigência da ata, e obedecerá os pedidos das Secretarias Municipais, conforme sua necessidade.

6.2. O produto deverá ser entregue no depósito do Município de Vista Alegre do Prata.

6.3. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas diferentes daquelas ofertadas na proposta vencedora, bem como produtos de má qualidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E ACEITAÇÃO:

7.1 Na ocasião do recebimento do objeto deste Processo serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido ao licitante para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas a cargo do licitante.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-

1200CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

7.2 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato de entrega; e b) e até 48 (quarenta e oito) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

7.3 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

7.4 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.5 A nota fiscal/fatura, correspondente às quantias entregues, deverá, obrigatoriamente, ser apresentada junto com o seu objeto.

7.6 O recebimento definitivo do produto não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela sua qualidade, quantidades, segurança e compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos, até mesmo dentro dos demais direitos de consumidor do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA:

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento e aceitação do objeto adquirido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, em conta bancária corrente da empresa, a ser fornecida ao Município.

8.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe à setor de almoxarifado proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega, juntamente com o servidor responsável pelas atribuições do cargo.

9.2. Os fiscais, juntamente com o almoxarife ou responsável pelo recebimento, estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

9.3. As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. O fornecedor registrado responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

10.2. As contribuições sociais e danos contra terceiros são de responsabilidade da empresa registrada.

10.3. É responsável, também, a empresa fornecedora pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.

10.4. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou falha constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para o Município.

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as condições e exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

10.5. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas nesta ata e o fornecimento do objeto.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-

1200CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

I - Pela Administração, quando:

- i) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços e ao disposto nesta Ata;
- j) o fornecedor não formalizar os contratos decorrentes do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalenteno prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- l) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- m) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- n) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- o) quando o fornecedor não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- p) quando o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnicas exigidas no processo licitatório.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§ 1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 5 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais constantes do registro de preços.

§ 5º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações estabelecidas nesta Ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades da lei 14.113/2021.

12.2. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3. Multa, no percentual de 20% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.4. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.4.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.4.2 Dar causa à inexecução total do contrato.

12.4.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.4.5 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.4.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.4.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.4.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.4.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-

1200CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

13.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

13.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

13.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Unidade Administrativa Vinculada Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

14. DO FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata-RS.

E por assim haverem acordado durante a sessão eletrônica, a comissão de licitações declara registrada a presente Ata que, vai assinada pelo Pregoeiro sua Equipe de Apoio.

Elias Turmena Roman
Equipe de Apoio

Luciane Fátima Graczik
Agente de Contratação

Bruna W. Giombelli
Equipe de Apoio

